

PROJETO DE LEI 01-0510/2001, do Vereador AntonioCarlos Rodrigues.

"Institui o "Dia do GRAJAÚ" a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do GRAJAÚ", no âmbito do município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."